

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20210320 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 699/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. FRANCINEA TEIXEIRA DIAS, portador do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e a empresa TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA, localizado PSG SNAPP, 304, BAIRRO: CASTANHEIRA, BELÉM, PARÁ, CEP: 66.645-420, inscrito no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83, representado pelo TIAGO DE ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 938.377.802-44 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5447076 PC, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.10 objeto do presente instrumento diz respeito à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SÓCIO ASSISTENCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;
- 1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:



DOTAÇÃO - 08.244.0054.2.129 - FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.15 - MATERIAIS E BENS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01 – COTA AMPLIADA – 85% (SETENTA E CINCO POR CENTO)

	JI - COTA AMPLIADA - 85% (SETENTA E CINCO POR	CE: 11 C	, 	2211	<u> </u>
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
1	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	кіт	2.975	R\$ 112,30	R\$ 334.092,50
1.1	Açúcar tipo refinado - açúcar tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. Embalagem de 1kg. Aveia em flocos grossos 250g - aveia beneficiada,	UND	1	R\$ 2,99	R\$ 2,99
1.2	classe branca, em flocos grossos, embalagem de 200 g. Prazo mínimo de validade: 06 meses	UND	1	R\$ 2,24	R\$ 2,24
1.3	Arroz tipo 01 polido - Polido, longo fino, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	UND	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50
1.4	Biscoito salgado tipo água e sal 400g - biscoito classificação salgada, apresentação quadrada, sem recheio, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de 400g primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.	UND	1	R\$ 3,12	R\$ 3,12
1.5	Café em pó 250g - café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem primária: pacotes lacrados de 250g, sem sujidades. Validade mínima 6 meses.	UND	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30



	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOE	:2 E (ONIKA	105	Ī
	Charque – carne bovina salgada, corte dianteiro -				
1.6	charque, estado de conservação seco, com	KG	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
	identificação do produto e prazo de validade.				
	Colorífico 100g – condimento em pó, contendo no				
1.7	máximo 10% de sal. Embalagem com 100g, validade	UND	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61
	mínima de 06 meses.				
	Farinha de mandioca grossa - Embalagem em sacos				
1.8	plásticos de 1kg. Embalagem, data de fabricação	UND	ID 2	R\$ 4,08	R\$ 8,16
	vigente e validade mínima do produto 6 meses.				
	Feijão carioca 1kg tipo 1 - Novo, constituído de 95%				
	de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Isento				
1.0	de material terroso, sujidades e mistura de outras	LIND	2	R\$ 6,26	R\$ 12,52
1.9	variedades e espécies. Acondicionado em saco	UND			
	plástico atóxico, e validade mínima de 90 dias a				
	contar da data da entrega.				
	Leite em pó integral 200g - leite em pó, origem: de				
1.10	vaca, teor gordura: integral, solubilidade:	UND	1	R\$ 4,92	R\$ 4,92
	instantâneo, embalado em pacote de 200g, com				
	rótulo e prazo de validade.				
	Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido				
	tipo espaguete, ingredientes: sêmola de trigo		1	R\$ 2,27	R\$ 2,27
1.11	enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes	UND			
1.11	naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de				
	validade de no mínimo 6 meses a contar da data de				
	entrega da mercadoria.				
	Margarina 500g - margarina a base de óleo vegetal	UND	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
1.12	comestível, leite e seus constituintes. Livre de				
1.12	gorduras trans, cremosa, com sal. Embalagem de				
	500g.				
	Óleo de soja 900ml - Preparado a partir de grãos de				
1.13	soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de	UND	1	R\$ 7,87	R\$ 7,87
1.13	matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e				
	vegetais. Validade mínima de 12 meses.				
	Pimenta e cominho 100g – condimento tempero				
1.14	misto, contendo pimenta do reino preta e cominho,	UND	1	R\$ 1,03	R\$ 1,03
	em pó, sem glúten, acondicionados em embalagens				



0,72
6,46
R\$ 5,98
R\$ 0,60
4.092,50

LOTE O	LOTE 02 – COTA RESERVADA – 15% (VINTE E CINCO POR CENTO)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor/Unit (R\$)	Média Valor/Total (R\$)	
2	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	KIT	525	R\$ 112,30	R\$ 58.957,50	
2.1	Açúcar tipo refinado - açúcar tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. Embalagem de 1kg.	UND	1	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
2.2	Aveia em flocos grossos 200g - aveia beneficiada, classe branca, em flocos grossos, embalagem de 200 g. Prazo mínimo de validade: 06 meses		1	R\$ 2,24	R\$ 2,24	



Arroz tipo 01 polido - Polido, longo fino, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do UND 2 R\$ 4,25	
de identificação, procedência, informações UND 2 R\$ 4.25 R\$ 8.	
1 2.3 UND 12 RS 4.25 RS 8.	R\$ 8,50
nutricionais, número de lote, quantidade do o la	
produto, validade mínima de 6 meses a partir da	
data de entrega. Embalagem de 1kg.	
Biscoito salgado tipo água e sal 400g - biscoito	R\$ 3,12
classificação salgada, apresentação quadrada, sem	
recheio, empacotado em plástico atóxico, isento de	
bolores, substâncias nocivas, odores e sabor UND 1 R\$ 3,12 R\$ 3,	
estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de UND 1 R\$ 3,12 R\$ 3,	
400g primária declarando a marca, peso líquido,	
nome e endereço do fabricante, prazo de validade	
e lote, número de registro no órgão competente.	
Café em pó 250g - café em pó, torrado e moído, tipo	
2.5 tradicional, embalagem primária: pacotes lacrados UND 1 R\$ 3,30 R\$ 3,	R\$ 3,30
de 250g, sem sujidades. Validade mínima 6 meses.	
Charque – carne bovina salgada, corte dianteiro -	
2.6 charque, estado de conservação seco, com KG 1 R\$ 36,00 R\$ 36	5,00
identificação do produto e prazo de validade.	
Colorífico 100g – condimento em pó, contendo no	
2.7 máximo 10% de sal. Embalagem com 100g, validade UND 1 R\$ 0,61 R\$ 0,	61
mínima de 06 meses.	
Farinha de mandioca grossa - Embalagem em sacos	R\$ 8,16
2.8 plásticos de 1kg. Embalagem, data de fabricação UND 2 R\$ 4,08 R\$ 8,	
vigente e validade mínima do produto 6 meses.	
Feijão carioca 1kg tipo 1 - Novo, constituído de 95%	
de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Isento	R\$ 12,52
de material terroso, sujidades e mistura de outras UND 2 R\$ 6,26 R\$ 12	
variedades e espécies. Acondicionado em saco	
plástico atóxico, e validade mínima de 90 dias a	
contar da data da entrega.	
Leite em pó integral 200g - leite em pó, origem: de	R\$ 4,92
vaca, teor gordura: integral, solubilidade: UND 1 R\$ 4,92 R\$ 4,92	
12.10 1 18549/ 1854	
instantâneo, embalado em pacote de 200g, com	



Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido tipo espaguete, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Margarina 500g - margarina a base de óleo vegetal	27 R\$ 2,27	
enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	27 R\$ 2,27	
naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	27 R\$ 2,27	
naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	21 N.Y. 2,21	
entrega da mercadoria.		
Margarina 500g - margarina a base de óleo vegetal		
2.12 comestível, leite e seus constituintes. Livre de UND 1 R\$ 5,	01 R\$ 5,01	
gorduras trans, cremosa, com sal. Embalagem de	01 13 3,01	
500g.		
Óleo de soja 900ml - Preparado a partir de grãos de		
2.13 soja sãos e limpos, sem conservantes, livre de UND 1 R\$ 7,	87 R\$ 7,87	
matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e UND 1 R\$ 7,	8/ K\$ 7,8/	
vegetais. Validade mínima de 12 meses.		
Pimenta e cominho 100g – condimento tempero		
misto, contendo pimenta do reino preta e cominho,		
2.14 em pó, sem glúten, acondicionados em embalagens UND 1 R\$ 1,	03 R\$ 1,03	
plástica contendo impressos: informações		
nutricionais, marca e prazo de validade.		
Sal refinado 1kg - sal iodado refinado, em		
2.15 embalagens plásticas de 1kg, com dados de UND 1 R\$0,	72 R\$ 0,72	
identificação, data de fabricação e de validade.		
Salsicha em conserva 180g - salsicha em conserva,		
2.16 sem temperos, origem carne suína/bovina em lata, UND 2 R\$ 3,	23 R\$ 6,46	
com peso drenado de 180gr.		
Sardinha óleo lata 125g - sardinha em conserva,		
peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem UND 2 R\$ 2,	99 R\$ 5,98	
cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal.	۵۶, <i>د</i> ډم	
Embalagem 125g.		
2.18 Saco transparente - saco transparente e resistente UND 1 R\$ 0,	60 R\$ 0,60	
para cesta básica, dimensões aproximadas: 50x70	117 0,00	
TOTAL LOTE 2		
	R\$ 58.957,50	

VALOR TOTAL LOTES 1 E 2	R\$
	393.050,00



- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei n° 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021;
- 2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;
- 2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 393.050,00 (trezentos e noventa e três mil, e cinquenta reais);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, de acordo com a classificação abaixo.

11- Secretaria Municipal De Assistência Social



11.17 - Secretaria Municipal De Assistência Social

- 08.244.0054.2.129- Financiamento Dos Benefícios Eventuais
- 3.3.90.32.00- Material Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita
- 3.3.90.32.15 Materiais E Bens Para Assistência Social
- 4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o "atesto" do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;
- 5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;
- 5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;
- 5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.
- 5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;



- 5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;
- 5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;
- 5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;
- 5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;
- 6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;
- 6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea "d" da Lei 8.666/93;
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;



- 6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;
- 6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, n° 845, Bairro Nazaré, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, no horário de 8h às 13h:
- 8.3 Os produtos deverão ser armazenados e entregues em embalagem plástica resistente (vide itens 1.18 e 2.18 da planilha do Termo de Referência), devendo ser cuidadosamente embalados, posto que extremamente frágeis;
- 8.4 o prazo máximo para entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Compra, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA;
- 8.5 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.5.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de n\u00e3o receber os produtos que estiverem em desacordo com as especifica\u00f3\u00f3es constantes no Termo de Refer\u00e9ncia do edital.
- 8.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo-lhes aplicadas todas as regras do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.7 Caso os produtos possuam regulamentação própria, devem estar em plena consonância com a legislação vigente.



- 8.8 Os produtos que apresentarem algum tipo de inconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos do art. 69 da Lei n°. 8.666/93;
- 8.8.1 A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.9 Caso os produtos possuam regulamentação própria, devem estar em plena consonância com a legislação vigente.
- 8.10 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos por meio de profissionais capacitados e em número suficiente, para que possa atender as demandas de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução;
- 8.10.1 A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 8.10.2 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.11 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;
- 8.12 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;
- 8.13 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.13.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;
- 8.13.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências:
- 8.14 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a



entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;

8.15 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo designado:

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contratos Portaria nº: **0032/2021- GPMB**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;
- 10.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- 10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem



com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

- 10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;
- 10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;
- 10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 11 do seu termo de referência;
- 11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso dos produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;
- 11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;



- 13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas;
- 13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;
- 14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, 19 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCINEA TEIXEIRA DIAS CONTRATANTE

> TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA TIAGO DE ANDRADE GOMES CONTRATADA